



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

QUARTA - FEIRA, 04 DE JANEIRO/CENTRO DO GUILHERME/ ANO III/ EDIÇÃO Nº 01/2023

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.068/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-PMCDG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS NA ÁREA MUNICIPALISTA, PARA ATUAR EM SUPORTE À PROCURADORIA MUNICIPAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA E A EMPRESA CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 17.285.931/0001-86, COM SEDE A TRAVESSA DOS ACAPUS, Nº 08, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA – CEP: 65077-140, REPRESENTADA PELO SR. CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS, INSCRITO NA OAB/MA Nº 4.947. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** ART. 25, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04 122 0004 2003 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **VALOR:** R\$ 13.166,42 (TREZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** CENTRO DO GUILHERME/MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **ASSINATURA:** PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA; PELA CONTRATADA: **CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 17.285.931/0001-86, CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS, OAB/MA Nº 4.947. CENTRO DO GUILHERME/MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.069/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022-PMCDG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELA SR. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA E A EMPRESA CONTABILIZA ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, COM SEDE À RUA GOMES DE CASTRO, QUADRA 06, Nº 06, COHAMA – CEP: 65073-490 – SÃO LUÍS/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.060.167/0001-07, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ DÍLSON ALVES DE OLIVEIRA, INSCRITO NO RG Nº 0215192-8 – SSP/MA E CPF Nº 126.516.723-00. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** ART. 25, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04 122 0004 2003 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** CENTRO DO GUILHERME/MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022. **ASSINATURA:** PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA; PELA CONTRATADA: CONTABILIZA ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, JOSÉ DÍLSON ALVES DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 126.516.723-00. CENTRO DO GUILHERME/MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.049/2022 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA

RUA DO COMÉRCIO S/N – CENTRO/CENTRO DO GUILHERME - MA – CEP: 65. 288-000 CNPJ: 01.612.328/0001-21

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, nº 263, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 049/2022 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **R C M ALCOBACA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.201.158/0001-16, localizada na Avenida Cel Stanley Fortes Batista, N. 2980 - CENTRO, Zé Doca/MA – CEP: 65365-000, representada pelo Sr. Regiane Costa Machado Alcobaca, portador do RG: 016975332001-2 SESP MA e o CPF: 977.772.183-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA e suas secretarias municipais**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 049/2022 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 04 de janeiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

REGIANE COSTA MACHADO ALCOBAÇA
R C M ALCOBACA EIRELI
CNPJ: 32.201.158/0001-16
Beneficiário da ARP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.049/2023

PREGÃO SRP N.º 049/2022 – CPL/CDG/MA

PROCESSO N.º 049/2022 – CPL/CDG/MA

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 003.049/2022**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA e suas secretarias municipais

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R C M ALCOBACA EIRELI	
CNPJ: 32.201.158/0001-16	TEL: (98) 3655-4014
SEDE: AVENIDA CEL STANLEY FORTES BATISTA, 2980 - CENTRO, Zé Doca/MA – CEP: 65365-000	E-mail: casadosledszd@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,5M	600	UND	ROMANGNOLE	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
11	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3M	100	UND	ROMANGNOLE	R\$ 143,22	R\$ 14.322,00
12	CABO COBRE NÚ; 35mm	200	MT	COPPERLINE	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
13	CABO COBRE NÚ;16mm	200	MT	COPPERLINE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
14	CABO COBRE NÚ;25mm	200	MT	COPPERLINE	R\$ 24,58	R\$ 4.916,00
21	CABO SINTENAX 2 X 2,50MM ² 1KV	2.000,00	MT	COPPERLINE	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
22	CABO SINTENAX 35,00MM ² 1KV	2.000,00	MT	COPPERLINE	R\$ 19,94	R\$ 39.880,00
23	CABO PP 2X6 TRIFÁSICO MT	600	MT	COPPERLINE	R\$ 10,31	R\$ 6.186,00

24	CABO PP 3X2,5 MONOFÁSICO MT	600	MT	COPPERLINE	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
25	CABO PP 3X6 MONOFÁSICO MT	600	MT	COPPERLINE	R\$ 12,12	R\$ 7.272,00
26	CABO PP 4X10 TRIFÁSICO MT	200	MT	COPPERLINE	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
27	CABO PP 4X2,5 mm	600	MT	COPPERLINE	R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
28	CABO PP 4X4 mm	600	MT	COPPERLINE	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
29	CABO PP 4X6 mm	600	MT	COPPERLINE	R\$ 13,93	R\$ 8.358,00
30	CABO PP 750V 2X1,50mm ²	600	MT	COPPERLINE	R\$ 2,02	R\$ 1.212,00
31	CABO PP 750V 2X2,50mm ²	600	MT	COPPERLINE	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
32	CINTURÃO DE COURO COM ALMOFADA	20	UND	ROMANGNOLE	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
33	CAIXA 4X2 PVC	1.000,00	UND	TIGRE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PADRÃO CEMAR	40	UND	TIGRE	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
35	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO CEMAR	20	UND	TIGRE	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
36	CHAVE DE COMANDO IP 2X30 A	40	UND	EXATRON	R\$ 1.657,00	R\$ 66.280,00
37	CONDITE CORRUGADO 1/2X 50M	200	ROLO	KRONA	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
38	CONDITE CORRUGADO 3/4X 50M	200	ROLO	KRONA	R\$ 117,05	R\$ 23.410,00
39	CONECTOR DE PARA-RAIO C/ GR EM U 70mm	200	UND	ROMANGNOLE	R\$ 22,30	R\$ 4.460,00
40	CONECTOR DE TORÇÃO 0,8/2,5 CINZA	2.000,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
41	CONECTOR DE TORÇÃO 0,8/4,5 AZUL	1.000,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 0,42	R\$ 420,00
42	CONECTOR DE TORÇÃO 1,5/6 LARANJA	1.000,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
43	CONECTOR DE TORÇÃO 2,5/10 AMARELO	1.000,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 0,42	R\$ 420,00
44	CONECTOR P/ HASTE 5/8	400	UND	ROMANGNOLE	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
45	CONECTOR AMPACTINHO TIPO III	3.000,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
46	CONECTOR PERFURANTE 10-70MM	3.000,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
47	CONECTOR PERFURANTE CDP 120	200	UND	ROMANGNOLE	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
48	CONECTOR PERFURANTE CDP 65	200	UND	ROMANGNOLE	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
49	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	1.000,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
50	CONJUNTO 4X2 C/P 2 SIMPLES	1.000,00	UND	PLUZIE	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
51	CONJUNTO 4X2 C/P 3 SIMPLES	1.000,00	UND	PLUZIE	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
52	CONJUNTO 4X2 C/P TOMADA 10A	200	UND	PLUZIE	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
53	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1	200	UND	TIGRE	R\$ 2,80	R\$ 560,00
54	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2	200	UND	TIGRE	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
55	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4	200	UND	TIGRE	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
56	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2	200	UND	TIGRE	R\$ 2,79	R\$ 558,00
57	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 2	200	UND	TIGRE	R\$ 4,30	R\$ 860,00
58	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	200	UND	TIGRE	R\$ 3,50	R\$ 700,00
95	LÂMPADA LED BULBO 12W	600	UND	EMPALUX	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
96	LÂMPADA LED BULBO 15W	600	UND	EMPALUX	R\$ 9,91	R\$ 5.946,00
97	LÂMPADA LED BULBO 20W	1.000,00	UND	EMPALUX	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00

99	LÂMPADA LED BULBO 40W	100	UND	EMPALUX	R\$ 31,93	R\$ 3.193,00
100	LUMINÁRIA 1X18W COMPLETA	160	UND	EMPALUX	R\$ 36,85	R\$ 5.896,00
101	LUMINÁRIA 2X18W COMPLETA	120	UND	EMPALUX	R\$ 73,37	R\$ 8.804,40
102	LUMINÁRIA 1X36W COMPLETA	120	UND	EMPALUX	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
103	LUMINÁRIA 2X36W COMPLETA	160	UND	EMPALUX	R\$ 88,29	R\$ 14.126,40
110	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1COM ROSCA	200	UND	TIGRE	R\$ 2,43	R\$ 486,00
111	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/2 COM ROSCA	100	UND	TIGRE	R\$ 3,43	R\$ 343,00
112	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/4 COM ROSCA	200	UND	TIGRE	R\$ 4,18	R\$ 836,00
113	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1/2 COM ROSCA	200	UND	TIGRE	R\$ 1,44	R\$ 288,00
114	LUVA P/ELETRODUTO PVC 2 COM ROSCA	200	UND	TIGRE	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
115	LUVA P/ELETRODUTO PVC 3/4 COM ROSCA	200	UND	TIGRE	R\$ 2,60	R\$ 520,00
116	PARAFUSO MÁQUINA 5/8 10X250MM	3.000,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00
117	PARAFUSO MÁQUINA 5/8 12X300MM	1.200,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 10,36	R\$ 12.432,00
118	PARAFUSO MÁQUINA 5/8 8X200MM	1.600,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 7,77	R\$ 12.432,00
119	PARAFUSO MÁQUINA GALV;16X250mm	1.000,00	UND	ROMANGNOLE	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
120	PARAFUSO MÁQUINA GALV;16X300mm	200	UND	ROMANGNOLE	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
121	PARAFUSO MÁQUINA GALV;16X400mm	200	UND	ROMANGNOLE	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
122	PROJETOR PE-400 E-40	100	UND	EXATRON	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
142	RELÉ FOTOELÉTRICO IP; NA;220V;1000W	100	UND	EXATRON	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
145	SOQUETE DE PORCELANA E-40	200	UND	EXATRON	R\$ 4,50	R\$ 900,00
147	TALABARTE DE NYLON	20	UND	EXATRON	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
148	MANGUEIRA DE LED 2F 220V COLORIDAS COM 100M	200	CAIXA	TASCHIBRA	R\$ 572,00	R\$ 114.400,00
149	LÂMPADA BOLINHA 220V SORTIDAS 15W	2.000,00	UND	TASCHIBRA	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
150	CORDÃO DE LED 220V SORTIDOS 9M	600	UND	TASCHIBRA	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$610.696,80

Centro do Guilherme/MA, 04 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

REGIANE COSTA MACHADO ALCOBAÇA
R C M ALCOBACA EIRELI
CNPJ: 32.201.158/0001-16
Beneficiário da ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.049/2022 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, nº 263, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 049/2022 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M J BARROQUEIRO FILHO**, inscrita no CNPJ: 28.904.536/0001-50, localizada na Avenida Principal, s/n, Lote Rua Mangueira, Maracujá, São Luís/MA – CEP: 65090-300, representada pelo Sr. Miguel José Barroqueiro Filho, portador do RG: 056553792015-9 SESP MA e o CPF: 252.407.813-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA e suas secretarias municipais**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 049/2022 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 04 de janeiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

MIGUEL JOSÉ BARROQUEIRO FILHO
M J BARROQUEIRO FILHO
CNPJ: 28.904.536/0001-50
Beneficiário da ARP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.049/2023

PREGÃO SRP N.º 049/2022 – CPL/CDG/MA

PROCESSO N.º 049/2022 – CPL/CDG/MA

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.049/2022**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA e suas secretarias municipais

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M J BARROQUEIRO FILHO	
CNPJ: 28.904.536/0001-50	TEL. (98) 3225-2908
SEDE: Avenida Principal, s/n, Lote Rua Mangueira, Maracujá, São Luís/MA – CEP: 65090-300	E-mail: comercial.aveiroszl@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARANDELA PARA FORRO (PLAFON)	200	UND	taschibra	R\$ 4,00	R\$ 800,00
2	ARMAÇÃO DE BAIXA TENSÃO B-1 PESADA COM ISOLADOR	40	UND	romagnole	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
3	ARMAÇÃO DE BAIXA TENSÃO B-2 PESADA COM ISOLADOR	40	UND	romagnole	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
4	ARMAÇÃO PADRÃO P/PRESS-BOWN 1 ISOLADOR	40	UND	romagnole	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
5	ARMAÇÃO PADRÃO P/PRESS-BOWN 2 ISOLADOR	60	UND	romagnole	R\$ 37,06	R\$ 2.223,60
6	BASE FIXAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO	600	UND	exatron	R\$ 18,74	R\$ 11.244,00

9	BOLBINA PARA CHAVE DE COMANDO	20	UND	stieletrônica	R\$ 176,29	R\$ 3.525,80
15	CABO FLEXÍVEL 1,50MM ² 750V	8.000,00	MT	copperline	R\$ 2,98	R\$ 23.840,00
16	CABO FLEXÍVEL 16,00MM ² 750V	2.000,00	MT	copperline	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
17	CABO FLEXÍVEL 10mm	2.000,00	MT	copperline	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	60	UND	steck	R\$ 12,69	R\$ 761,40
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 A	60	UND	steck	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A	60	UND	steck	R\$ 13,10	R\$ 786,00
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	60	UND	steck	R\$ 13,01	R\$ 780,60
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	60	UND	steck	R\$ 13,26	R\$ 795,60
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	60	UND	steck	R\$ 12,41	R\$ 744,60
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A	60	UND	siemens	R\$ 55,21	R\$ 3.312,60
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	20	UND	steck	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	20	UND	steck	R\$ 176,99	R\$ 3.539,80
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	20	UND	steck	R\$ 33,59	R\$ 671,80
69	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	20	UND	steck	R\$ 55,32	R\$ 1.106,40
70	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	20	UND	steck	R\$ 53,46	R\$ 1.069,20
71	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A	20	UND	steck	R\$ 49,71	R\$ 994,20
72	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	20	UND	steck	R\$ 123,82	R\$ 2.476,40
73	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1 X 3M	200	PEÇA	amanco	R\$ 24,98	R\$ 4.996,00
74	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/2X 3M	200	PEÇA	amanco	R\$ 37,26	R\$ 7.452,00
75	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/4X 3M	200	PEÇA	amanco	R\$ 39,09	R\$ 7.818,00
76	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1/2X 3M	400	PEÇA	amanco	R\$ 15,96	R\$ 6.384,00
77	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4X 3M	400	PEÇA	amanco	R\$ 21,15	R\$ 8.460,00
78	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 20mm 3M	160	PEÇA	amanco	R\$ 15,71	R\$ 2.513,60
79	ELETRODUTO ZINCADO 1X3M LEVE	160	PEÇA	apollo	R\$ 51,42	R\$ 8.227,20
80	ELETRODUTO ZINCADO 1.1/2X3M SEMI	160	PEÇA	apollo	R\$ 181,79	R\$ 29.086,40
81	ELETRODUTO ZINCADO 1.1/4X3M SEMI	160	PEÇA	apollo	R\$ 143,19	R\$ 22.910,40
82	ELETRODUTO ZINCADO 1/2X3M LEVE	160	PEÇA	apollo	R\$ 24,27	R\$ 3.883,20
83	ELETRODUTO ZINCADO 2X3M SEMI	160	PEÇA	apollo	R\$ 201,78	R\$ 32.284,80
84	ELETRODUTO ZINCADO 3X3M LEVE	160	PEÇA	apollo	R\$ 259,14	R\$ 41.462,40

85	ELETRODUTO ZINCADO 3/4X3M LEVE	160	PEÇA	apollo	R\$ 438,97	R\$ 70.235,20
86	ELETRODUTO ZINCADO 4X3M LEVE	160	PEÇA	apollo	R\$ 476,05	R\$ 76.168,00
87	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADO, 5/8X2,40M	160	UND	incesa	R\$ 92,49	R\$ 14.798,40
88	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2X1,20M	160	UND	incesa	R\$ 53,87	R\$ 8.619,20
89	ISOLADOR ROLDANA; PORCELANA;76X79mm	160	UND	germer	R\$ 8,48	R\$ 1.356,80
90	LAMPADA PL ELETRONICA 105W	600	UND	empalux	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
91	LAMPADA PL ELETRONICA 34W	2.000,00	UND	empalux	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
93	LAMPADA PL ELETRONICA 85W E-40	1.000,00	UND	empalux	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
94	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	6.000,00	UND	empalux	R\$ 15,50	R\$ 93.000,00
98	LÂMPADA LED BULBO 30W	1.600,00	UND	empalux	R\$ 41,50	R\$ 66.400,00
105	LUMINÁRIA PÚBLICA MDA 7 FECHADA E-40	300	UND	olivo	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00
106	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 100W; Temperatura de 4 a 5 mil K, proteção IP66; Protetor contra surtos (10Kv 10Ka); Vida útil do LED superior a 50 mil horas (L70); Com selo do INMETRO	100	UND	empalux	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
107	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 150W; Temperatura de 4 a 5 mil K, proteção IP66; Protetor contra surtos (10Kv 10Ka); Vida útil do LED superior a 50 mil horas (L70); Com selo do INMETRO	60	UND	empalux	R\$ 262,00	R\$ 15.720,00
108	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 200W; Temperatura de 4 a 5 mil K, proteção IP66; Protetor contra surtos (10Kv 10Ka); Vida útil do LED superior a 50 mil horas (L70); Com selo do INMETRO	240	UND	empalux	R\$ 339,00	R\$ 81.360,00
109	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 50W; Temperatura de 4 a 5 mil K, proteção IP66; Protetor contra surtos (10Kv 10Ka); Vida útil do LED superior a 50 mil horas (L70); Com selo do INMETRO	100	UND	empalux	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
123	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 100A C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM	30	UND	tigre	R\$ 388,45	R\$ 11.653,50
124	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 100A C/ BARRAMENTO P/ 28 DIM	30	UND	tigre	R\$ 602,04	R\$ 18.061,20
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 100A C/ BARRAMENTO P/ 34 DIM	30	UND	tigre	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
126	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 100A C/ BARRAMENTO P/ 44 DIM	30	UND	brum	R\$ 817,78	R\$ 24.533,40
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 150A C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM	30	UND	brum	R\$ 1.069,13	R\$ 32.073,90
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 150A C/ BARRAMENTO P/ 24 DIM	30	UND	brum	R\$ 1.721,46	R\$ 51.643,80
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 150A C/ BARRAMENTO P/ 34 DIM	4	UND	brum	R\$ 1.848,25	R\$ 7.393,00
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 150A C/ BARRAMENTO P/ 44 DIM	4	UND	brum	R\$ 1.704,11	R\$ 6.816,44

131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 225A C/ BARRAMENTO P/ 56 DIM	4	UND	brum	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 225A C/ BARRAMENTO P/ 70 DIM	4	UND	brum	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
138	REFLETOR LED 200W	160	UND	empalux	R\$ 118,00	R\$ 18.880,00
140	REFLETOR LED 400W	40	UND	empalux	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$1.074.362,84

Centro do Guilherme/MA, 04 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

MIGUEL JOSÉ BARROQUEIRO FILHO
M J BARROQUEIRO FILHO
CNPJ: 28.904.536/0001-50
Beneficiário da ARP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – CDG/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 – CPL/CDG/MA. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$2.623.347,64 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA e suas secretarias municipais. **HOMOLOGO** os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, referente ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 049/2022, conforme Termo de Adjudicação e em atenção ao Parecer da PGM, em favor das empresas a seguir discriminada, considerando a validade dos atos praticados a fim de que sejam produzidos todos os efeitos legais: **M J BARROQUEIRO FILHO, CNPJ Nº 28.904.536/0001-50; A. J. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 11.854.836/0001-70; R C M ALCOBAÇA EIRELI, CNPJ Nº 32.201.158/0001-16; e MILENIUS ILUMINACAO LTDA, CNPJ Nº 15.557.605/0001-55.** Determino o encaminhamento dos autos à CPL/CDG/MA para que sejam adotadas, na forma da lei, medidas cabíveis quanto à contratação da referida empresa. Centro do Guilherme/MA, 03 de janeiro de 2023. **JOSÉ SOARES DE LIMA.** Prefeito Municipal. Centro do Guilherme/MA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 – CDG/MA. PROCESSO Nº 017/2019 – CDG/MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.328/0001-21, e a empresa **MOTOR BOMBAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.726.481/0001-30. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura até 31/12/2023, conforme termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA**, CPF nº 916.257.853-72. Pela **CONTRATADA:** **MOTOR BOMBAS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.726.481/0001-30, representada pela Sra. Vanusa Santos Moraes, CPF nº 492.968.413-72. Centro do Guilherme/MA, 03 de janeiro de 2023. **PEDRO SILVEIRA**, Pregoeiro – CPL/CDG/MA.